



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 449, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Servidores para compor Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município de Barra de São Francisco, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, com vigência para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 31, Capítulo V da LEI COMPLEMENTAR Nº 071, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra de São Francisco e dá outras providências, no que trata da realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, em data Unificada para escolha de novos membros do Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os Servidores do quadro do Município abaixo relacionados, para compor a Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município de Barra de São Francisco, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, com vigência para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

NOME	FUNÇÃO
MARIA LEUZINA DE AGUIAR DIAS	Presidente
LISLEI MOREIRA BATISTA	Membro
VALDINEI TEODORO DOS REIS	Membro
SIMONE MARQUES DE FREITAS	Membro

Art. 2 - A Banca examinadora de que trata o artigo 1º desta Portaria tem como objetivo auxiliar tecnicamente a Comissão Especial Eleitoral, conforme disposto na Lei Complementar Nº 071, de 05 de dezembro de 2022, devendo realizar os serviços de elaboração, aplicação, correção e pontuação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município, para escolha dos membros do Conselho Tutelar.



§ 1º - Fica designada a servidora Maria Leuzina de Aguiar Dias, matrícula nº 012313, para coordenar os trabalhos da Banca de que trata o art. 1º desta Portaria.

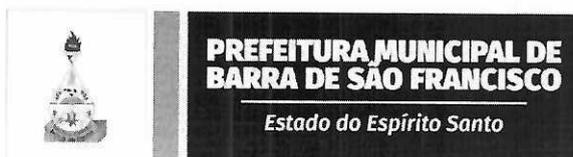
§ 2º - Compete a Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município para escolha dos membros do Conselho Tutelar:

- I - Elaborar a prova escrita de conhecimentos específicos;
- II - Responder tecnicamente aos eventuais pedidos de revisão de questões, pela eventual violação dos cadernos de provas, caso ocorram quaisquer eventos questionáveis durante o processo de aplicação das Provas de Conhecimentos Específicos;
- III - Responder tecnicamente aos eventuais pedidos de recursos destinados à Comissão Especial contra os resultados divulgados das notas contidas na divulgação da lista dos classificados e encaminhar a autoridade superior para publicação e,
- IV - Corrigir a prova escrita de conhecimentos específicos;
- V - Elaborar após correção, lista dos classificados e não classificados no processo e encaminhar a autoridade superior para publicação;
- VI - Encaminhar lista de classificação final a autoridade superior para publicação.

§ 3º - Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 6 (seis) unidades de referência - UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência - UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - Disponibilizar Assessoramento Técnico qualificado à Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, respeitando o princípio da impessoalidade;
- II - Disponibilizar equipe técnica para aplicação e fiscalização da aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos, que deverão ser em número suficiente ao número das salas a serem ocupadas pelos Candidatos, podendo contar com pessoal do quadro efetivo ou comissionado do Município;
- III - Fornecer demais logística necessária para a realização da Prova Escrita de



Conhecimentos Específicos:

IV - Disponibilizar suporte técnico para responder tecnicamente aos eventuais pedidos de revisão de questões, pela eventual violação dos cadernos de provas, caso ocorram quaisquer eventos questionáveis durante o processo de aplicação das Provas de Conhecimentos Específicos.

§ 5º - em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social podera requisitar auxílio de outros setores desta municipalidade.

Art. 3º - A Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à realização da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, podendo praticar os atos e medidas administrativas amparados pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Os membros da Banca Examinadora e de Elaboração da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em data Unificada do Município para as vagas do Conselho Tutelar, deverão manter sigilo absoluto do material recebido, analisado e elaborado durante todo o período de elaboração e realização da Prova Escrita, devendo observar o princípio da impessoalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 28 de agosto de 2025.


WANDERSON MELGAÇO MACECO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.